

LEI Nº 2291/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o Exercício de 2010 e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2009, conforme autógrafo nº 035/2009, de 19 de novembro de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 10.036.000,00 (dez milhões e trinta e seis mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| | | | |
|-------------------|--|------------|----------------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | 13.623.000,00 |
| 1100.00.00 | Receita Tributária..... | R\$ | 1.272.000,00 |
| 1200.00.00 | Receita de Contribuições..... | R\$ | 170.000,00 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial..... | R\$ | 228.000,00 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços..... | R\$ | 10.000,00 |
| 1700.00.00 | Transferências Correntes..... | R\$ | 11.737.000,00 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 206.000,00 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$ | 870.000,00 |
| 2200.00.00 | Alienação de Bens..... | R\$ | 10.000,00 |
| 2400.00.00 | Transferências de Capital..... | R\$ | 860.000,00 |
| | Subtotal da Receita..... | R\$ | 14.493.000,00 |
| 97000.00.00 | (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB..... | R\$ | -1.793.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA..... | R\$ | 12.700.000,00 |

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2010 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Continuação da Lei nº 2291/2009, de 25/11/2009.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| | | | |
|----|------------------------------------|-----|--------------|
| | I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO: | | |
| 01 | Legislativa..... | R\$ | 720.000,00 |
| 04 | Administração..... | R\$ | 1.977.000,00 |

| | | | |
|----|--|------------|----------------------|
| 08 | Assistência Social..... | R\$ | 829.000,00 |
| 10 | Saúde..... | R\$ | 1.835.000,00 |
| 12 | Educação..... | R\$ | 3.049.000,00 |
| 13 | Cultura..... | R\$ | 70.000,00 |
| 15 | Urbanismo..... | R\$ | 1.696.000,00 |
| 16 | Habitação..... | R\$ | 50.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental..... | R\$ | 60.000,00 |
| 20 | Agricultura..... | R\$ | 150.000,00 |
| 22 | Indústria..... | R\$ | 30.000,00 |
| 26 | Transporte..... | R\$ | 109.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer..... | R\$ | 307.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais..... | R\$ | 1.618.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência..... | R\$ | 200.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES..... | R\$ | 12.700.000,00 |

| | | | |
|----|--|------------|----------------------|
| | II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: | | |
| 01 | Legislativo..... | R\$ | 720.000,00 |
| 02 | Prefeitura Municipal..... | R\$ | 11.980.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS..... | R\$ | 12.700.000,00 |

| | | | |
|-------|---|------------|----------------------|
| | III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: | | |
| 01.01 | Câmara Municipal..... | R\$ | 720.000,00 |
| 02.01 | Chefia do Executivo..... | R\$ | 843.000,00 |
| 02.02 | Departamento de Administração..... | R\$ | 1.002.000,00 |
| 02.03 | Departamento de Finanças..... | R\$ | 1.950.000,00 |
| 02.04 | Departamento de Obras e Serviços Municipais..... | R\$ | 1.885.000,00 |
| 02.05 | Departamento de Agricultura e Abastecimento..... | R\$ | 150.000,00 |
| 02.06 | Departamento de Meio Ambiente..... | R\$ | 60.000,00 |
| 02.07 | Departamento de Educação Básica..... | R\$ | 1.084.000,00 |
| 02.08 | FUNDEB..... | R\$ | 1.650.000,00 |
| 02.09 | Departamento de Ensino Médio e Superior..... | R\$ | 15.000,00 |
| 02.10 | Departamento de Cultura..... | R\$ | 70.000,00 |
| 02.11 | Departamento de Merenda Escolar..... | R\$ | 300.000,00 |
| 02.12 | Departamento de Desporto e Lazer..... | R\$ | 307.000,00 |
| 02.13 | Fundo Municipal de Saúde..... | R\$ | 1.835.000,00 |
| 02.14 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..... | R\$ | 330.000,00 |
| 02.15 | Fundo Municipal de Assistência Social..... | R\$ | 404.000,00 |
| 02.16 | Fundo Social de Solidariedade..... | R\$ | 95.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS..... | R\$ | 12.700.000,00 |

Continuação da Lei nº 2291/2009, de 25/11/2009.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício de 2010, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações pertencentes à mesma programação, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados e abertos mediante lei específica.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de novembro de 2009.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa